



PROJETO DE LEI Nº. 047/2024

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. - CNPJ nº 08.712.335/0001-44**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 1.863,70m², situados no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NR 03/A (três/A), da quadra 03 (três), com área de 907,59m², Objeto da Matrícula nº 47.002 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NR 03/REM (três/REM), da quadra 03 (três), com área de 956,11m², Objeto da Matrícula nº 47.003 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade de confecção de roupas profissionais.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

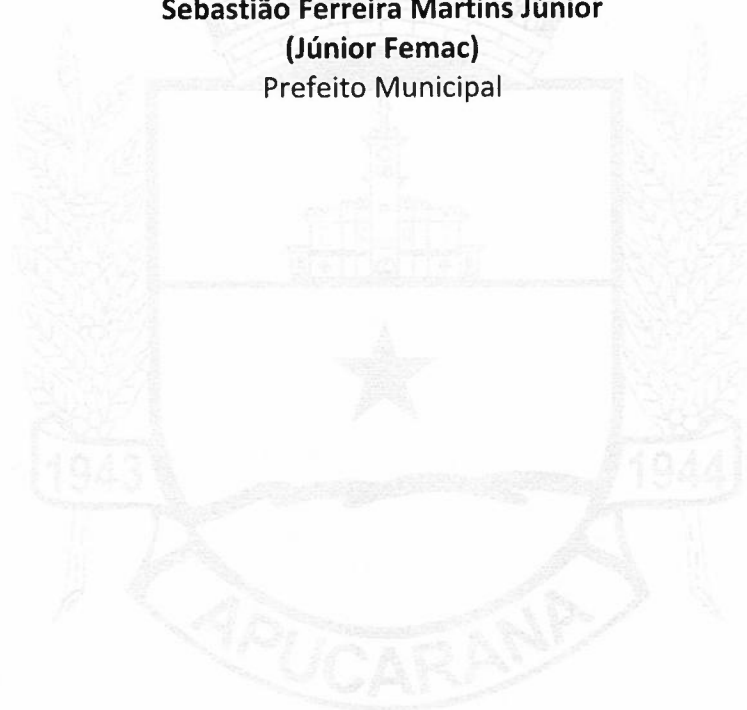
Município de Apucarana, em 09 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6644fddcc7a07>.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres Edis desta Casa tem por objetivo obter a autorização necessária para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. - CNPJ nº 08.712.335/0001-44**, encontra-se sediada no Município desde 19/03/2007 em imóvel locado, e solicitou os incentivos do **PRODEA** com o propósito de transferir e ampliar suas atuais instalações para o nosso Município. O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Para tanto, necessita dos lotes de terras localizados no Parque Industrial Danilo Romano Berté, os quais totalizam 1.863,70m² e são de propriedade do Município. Estima-se que o empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento de confecção de roupas profissionais.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 25 de abril de 2024, emitiu **parecer favorável** por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de investimento, geração de emprego e arrecadação tributária.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6644fdcc7a07>.